

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 5723/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10H30**

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, por através de seu Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 184, de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no dia **13 de março de 2020**, sendo o primeiro a partir das 10h30. e a segunda às 10h45, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o **restauro dos móveis do Hall Nobre e Salão Nobre do Prédio-sede da CMSA, fornecidos pela empresa L’atelier Móveis S.A. em 1968**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante deste Edital.

### **II – DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Por ocasião do credenciamento, feito pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato construtivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem assim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, o instrumento constitutivo da empresa deverá, ainda, ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.5. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo IV integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e preferencialmente pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.1.6. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.1.6.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal ou entregá-los diretamente ao Pregoeiro mediante recibo também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.1.6., juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

2.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.5. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

### **III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao Pregoeiro 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2

3.2.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.7. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR - Aviso de Recebimento) ou entregá-los diretamente ao Pregoeiro, mediante recibo, deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados deste(a).

### **IV – DA PROPOSTA**

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ.

b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

c) As indicações do valor total do objeto, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.

c.1) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c.2) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

d) As condições de fornecimento, prazo de garantia e entrega, conforme cláusula XII e XV do presente Edital.

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

g) O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior à estabelecida no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

## **V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado) de R\$ 100,00 (cem reais).

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1.

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.10.5. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.17. O Pregoeiro poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado(a) sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## **VI – DA HABILITAÇÃO**

6.1 Todas as licitantes, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante.

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



6.1.2.3. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.4 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto com as características do presente Pregão, de complexidade igual ou superior, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VI, integrante deste Edital.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo IV deste edital.

d) Atestado de Vistoria fornecido pelo(a) Sr(a). Gerente de Comunicação Institucional, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou os móveis que serão restaurados, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital.

d.1) Os atestados de vistoria emitidos para o fornecimento de orçamento inicial serão consideradas para esta comprovação.

d.2) A vistoria deverá ser agendada com o(a) Sr(a). Gerente de Comunicação Institucional pelo telefone: 11 3429-5945, e efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente licitação.

d.3) Alternativamente, caso a licitante julgue adequado, ela poderá fornecer Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica, de acordo com o modelo constante no Anexo XII deste edital.

### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h diretamente no Núcleo de Protocolo e Informações da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no preâmbulo deste edital, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizadas diretamente no Núcleo de Protocolo e Informações da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto no Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá a este(a) a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

## **X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

## **XI – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (Tel. 11 3429-5962).



11.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.4. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

11.4.1. Também previamente à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

## **XII – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. A entrega do objeto deverá ser feita na Gerência de Relações Institucionais, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 19h, aos cuidados do Sr(a) Gerente de Comunicação Institucional (telefone 11 3429-5945).

12.2. Os materiais deverão ser entregues conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

12.2.1. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

12.3. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade pelas entregas que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

12.4. PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

12.4.1. AVISO DE ENTREGA: Mínimo de 7 (sete) dias úteis antes da entrega, informando data e horário, conforme item 1.8.4 do Anexo I – Termo de Referência.

12.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Todos os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento conforme item 1.8.1 do Anexo I – Termo de Referência para verificação da conformidade com as especificações, competindo à Comissão de Recebimento, fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame dos materiais;

b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

12.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12.6. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com o item 1.9.2. do Anexo I – Termo de Referência.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se em R\$ 96.474,00 (noventa e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

### **XIV – DOS PREÇOS E PAGAMENTO**

14.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado.

14.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, com o recebimento definitivo, devidamente discriminada e atestada pelo Gerente de Comunicação Institucional.

14.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.



14.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

## **XV – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 15.2. e 15.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

15.2. A **Fiscalização** será desempenhada pelo(a) Sr.(a) Gerente de Comunicação Institucional, em conjunto com o(a) Sr.(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

15.2.1 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3. A **Comissão de Recebimentos** será composta pelos fiscais designados no item 15.2., com o acompanhamento ainda do(a) Sr.(a) Diretor(a) de Administração, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Edital.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

17.2. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

17.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.4.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

17.4.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

17.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou ainda, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

17.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, pessoalmente ou através do fone (11) 3429-5984 ou *e-mail*: [compras5@cmsandre.sp.gov.br](mailto:compras5@cmsandre.sp.gov.br), de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

17.8. Integram o presente Edital:



- A. Anexo I – Termo de Referência
- B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- E. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- G. Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- H. Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- I. Anexo IX – Minuta de Contrato
- J. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação
- K. Anexo XI – Modelo de Atestado de Vistoria
- L. Anexo XII – Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica

Câmara Municipal de Santo André, 28 de fevereiro de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

**(PEDRINHO BOTARO)**

**PRESIDENTE**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de serviço especializado para o restauro dos móveis do Hall Nobre e Salão Nobre do Prédio-sede da Câmara Municipal de Santo André, fornecidos pela empresa L'atelier Móveis S.A. em 1968.

### 1.1. Dos Serviços:

1.1.1. Elaboração de documento com o registro da identificação detalhada e das condições iniciais dos móveis;

1.1.2. Elaboração de documento com as especificações de materiais e serviços, definição detalhada dos materiais e acabamentos a serem utilizados, bem como dos procedimentos de execução.

1.1.3. Relatório Fotográfico: Registro do estado anterior à intervenção. Deverá ser apresentado em fichas individuais, em formato A4, em cores, com vistas minuciosas das áreas lesionadas, dos detalhes das lesões, e dos elementos faltantes, com indicações descritivas.

1.1.4. Revisão estrutural (madeira e metal) com substituição de partes, se necessário;

1.1.5. Tratamento preventivo contra cupins e outros insetos nas partes de madeira;

1.1.6. Recuperação do sistema de estofado dos encostos e assentos, com substituição de espuma, molas e persintas, se necessário;

1.1.7. Substituição dos revestimentos com material sintético, conforme o que está especificado no pedido de compra original nº 5047, da empresa L'atelier Móveis S.A, de 18 de setembro de 1968, para a Prefeitura Municipal de Santo André – documento do acervo do Museu de Santo André Dr. Octaviano Armando Gaiarsa - nas cores originais, se identificadas através de material remanescente das peças, ou a definir conforme histórico da fábrica;

1.1.8. Emissão de Relatório Técnico de Restauro;

1.1.9. Emissão de documento com recomendações para uso e conservação preventiva.

### 1.2. Peças a serem restauradas:

1.2.1. Grupo azul: 8 poltronas modelo Cubo.

1.2.2. Grupo branco: 3 sofás, 8 poltronas e uma mesa de centro de mármore.



1.2.3. Uma mesa--vitrine preta.

1.3. Deverão estar inclusos no orçamento todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, taxas sociais, trabalhistas e outras, bem como contribuições fiscais e para-fiscais e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

1.4. Deverão estar inclusos no orçamento todos os custos materiais, equipamentos, custos com transporte de pessoas e bens, estadias, e todas as demais despesas necessárias para a correta realização dos serviços.

1.5. A CONTRATADA poderá realizar reuniões presenciais, se necessárias, na sede da CONTRATANTE, sem qualquer custo para esta.

## **1.6. Vistoria Técnica**

1.6.1. A vistoria técnica deverá ser agendada com o Gerente de Comunicação Institucional (telefone 11-3429-5945), e realizada até o último dia útil anterior ao do pregão, se este houver.

1.6.2. Se a empresa licitante se abster de fazer a Vistoria Técnica, ela não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento de qualquer fato ou condição que seja impedimento ou restrinja a execução do Objeto deste Termo de Referência.

1.6.3. Será lavrado e fornecido o Atestado de Vistoria Técnica pelo Gerente de Comunicação Institucional, e assinado por representantes de ambas as partes, de que a empresa licitante vistoriou os bens a serem restaurados, tomando conhecimento de todos os elementos necessários à execução do Objeto, bem como de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações deste Termo de Referência.

1.7. **Prazo de entrega:** 90 dias, a partir da assinatura do contrato.

## **1.8. Recebimento e Aceitação do Objeto:**

1.8.1. O Recebimento Provisório do Objeto será efetuado pela Comissão de Recebimento por parte da CONTRATANTE, imediatamente após a sua entrega.

1.8.2. A Comissão de Recebimento irá efetuar o Recebimento Definitivo do Objeto, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1.8.3. No caso de o Objeto ser executado em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, ou entregar os itens faltantes, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da correção do Objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.8.4. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do Objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, informando data e horário previsto da instalação do Objeto, por e-mail.

### **1.9. Condições de Pagamento**

1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.9.2. Garantia: Existirá um prazo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante o qual, uma vez constatado vício do Objeto, a CONTRATADA deverá corrigi-lo dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

1.10. Local de retirada e entrega dos bens a serem restaurados: O Objeto deverá ser retirado e entregue na sede da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905.



## FOTOS



Grupo azul com as 8 poltronas modelo Cubo, a mesa de centro de mármore, e 1 sofá do grupo branco.



Grupo branco com mesa-vitrine preta. Estão faltantes na foto três cadeiras do grupo branco, guardadas em outro local.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ

FOTOS DO PEDIDO DE COMPRA ORIGINAL Nº 5047 – 1 a 4

8067 89

diretoria  
avenida paulista, 2073  
2.o andar conjunto 210  
telefone 34 26 49

lôja  
rua augusta, 1791  
telefone 80 21 81 ramal 91  
são paulo 5 brasil  
6067 89  
enderço telegráfico atelier

LOCAL:

|       |  |
|-------|--|
| GER.  |  |
| ARQ.  |  |
| VEND. |  |

l'atelier móveis s.a.

pedido Nº 5047

são paulo, 18 de setembro de 1968

cliente Prefeitura Municipal de Santo André - BEMFICIO DO LEGISLATIVO tel.

domiciliado a Praça do Carmo, 171- Santo André tel.

des...no das mercadorias Av. Portugal

prazo de entrega

observações

| quantidade                 | artigo n.º | descrição das mercadorias   | preço unit. | total cr\$ |
|----------------------------|------------|---|-------------|------------|
| 1                          | 80641      | Sofá Manhattan revestida em courvin 614   | 848,70      | 848,70     |
| 4                          | 72741      | Poltronas Manhattan revestidas em courvin 614                                     | 490,80      | 1.803,20   |
| 8                          | 732        | Poltronas Cube revestida em courvin Ext. 614 Int. 610                             | 289,80      | 2.318,40   |
| 2                          | 576        | Mesa Chanceler 120 x 120 mármore branco, coluna e pés em jacar.                   | 277,15      | 554,30     |
| 1                          | 52857      | Mesa colacionador revestida em courvin 610  | 354,20      | 354,20     |
| <b>HALL NOBRE E BESPRA</b> |            |   |             |            |
| 2                          |            | Bancos especiais compostos das  |             |            |
| 2                          |            | pranchas em Jacar de 2,00 x 0,40  |             |            |
| 2                          |            | estrutura em forma de cubo em aço pintado preto                                   |             |            |
| 3                          |            | Alcofadas de espuma revestida em courvin 611                                      | 345,00      | 1.090,00   |
| 3                          | 52258      | Mecanhas Copri estrutura aço pintada em JACA                                      | 58,69       | 175,95     |
| 2                          | 831        | Sofá OXFORD 3 lugares revestida em courvin 612                                    | 680,80      | 1.361,60   |
| 6                          | 731        | Poltronas OXFORD revestida em courvin 612   | 248,40      | 1.490,40   |
| 2                          | 576        | Mecanhas CHAMPELER tempo redondo e coluna preta, pés em jacar.                    | 202,40      | 404,80     |
| 1                          |            | Escritivaninha Junior 120x65, painel frontal em plástico vermelho                 |             |            |
| 1                          | 92300      | Gaveteiro com 1 gaveta  | 280,60      | 280,60     |
| 1                          | 2011-C     | Cadeira Hille, giratória, estrutura cromada, pés capotas revestida em courvin 610 | 165,60      | 165,60     |
|                            |            |   | total cr\$  |            |

assinatura do comprador

**SIGUE**



diretoria  
avenida paulista, 2073  
2.o andar conjunto 210  
telefone 34 26 49

loja  
rua augusta, 1791  
telefone 80 21 81 ramal 91  
são paulo 5 brasil

enderço telegráfico atelier

|        |  |
|--------|--|
| LOCAL: |  |
| CER.   |  |
| ARG.   |  |
| VEND.  |  |



Inscrição no cadastro Geral  
de contribuintes n.º 61883865  
do ministério da Fazenda

**l'atelier móveis s.a.**

ESTADO Nº 5047

Folha Nº 2

continuação

| quantidade                   | artigo n.º     | descrição das mercadorias   | preço unit. | total cr\$     |
|------------------------------|----------------|---|-------------|----------------|
| <b>SALA DO PRESIDENTE</b>    |                |   |             |                |
| 1                            | 92100          | Escrevaninha Ambassador, estrutura, poeiss e<br>tampo em jacar. med. 2.00 x 110. com gavetei-<br>ro de 4 gavetas e fechadura. esquerdo  | 796,95      | 796,95         |
| 1                            | 72311          | Poltzona Ambassador espaldar alto couro marro-<br>quin  | 755,55      | 755,55         |
| 1                            | 80641          | Sofá Manhattan, revestido em courovin 610   | 848,70      | 848,70         |
| 2                            | 72741          | Poltzonas Manhattan, revestida em courovin 610  | 450,80      | 901,60         |
| 1                            | 576            | Moça Chancellor tampo em mármore p, coluna<br>preta, pés em jacar. 80 p   | 192,05      | 192,05         |
| 2                            | 57699          | Moça Chancellor, tampo Jacar, 0,80 x 0,80 co-<br>luna preto pés aço   | 208,15      | 416,30         |
| 1                            | 92410          | Mocinha Kart com 1 gaveta plástico 610  | 149,50      | 149,50         |
| 1                            | 7251           | Poltzona Senior estrutura e pés em courovin 610   | 253,00      | 253,00         |
| <b>SECRETARIA PRESIDENTE</b> |                |   |             |                |
| 1                            | 92100<br>92020 | Escrevaninha Consul 1.70 x 0,80, jaca com 2<br>gavetas. 620   | 396,75      | 396,75         |
| 1                            | 92410          | Mocinha Kart. com 1 gaveta revestimento plás-<br>tico 920   | 149,50      | 149,50         |
| 2                            | 731            | Poltzonas Oxford revestida em courovin 620  | 248,40      | 496,80         |
| 1                            | 60000          | Modulade composto de te- (alto)<br>proteleira jacar 1.00 x 0,40<br>proteleira jacar 1.50 x 0,40<br>elemento painel 1.00 x 0,50<br>elementos de 1 porta 0,50 x 0,50<br>elementos bionbos 0,50 x 0,50<br>elementos bionbos 0,50 x 0,25<br>pés em jacar. | 1.167,25    | 1.167,25       |
| 1                            | 2011-C         | Cadeira giratória, setapas de nylon, revesti-<br>mento em courovin 614  | 165,60      | 165,60         |
| 1                            | 92409          | Tampo lateral jac r. 105 x 45 com gaveteiro<br>3 gavetas.   | 289,80      | 289,80         |
|                              |                |   | total cr\$  | <b>5898,80</b> |

assinatura do comprador



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

2.º andar conjunto 210  
telefone 34 26 49

loja  
rua augusta, 1791  
telefone 80 21 81 ramal 91  
são paulo 5 brasil

endereço telegráfico atelier

|        |  |
|--------|--|
| LOCAL: |  |
| CER.   |  |
| ARG.   |  |
| VEND.  |  |



Inscrição no cadastro Geral  
de contribuintes n.º 61683365  
do ministério da Fazenda

**l'atelier móveis s.a.**

PERÍODO Nº 5047  
FOLHA Nº 3

continuação

| quantidade                | artigo n.º | descrição das mercadorias   | preço unit. | total cr\$ |
|---------------------------|------------|---|-------------|------------|
| <b>SECRETARIA DA INSA</b> |            |   |             |            |
| 1                         | 60000      | Modulado alto composto das<br>prateleiras de 1.80 x 0.40                                  |             |            |
| 1                         |            | prateleira de 1.50 x 0.40   |             |            |
| 1                         |            | elemento pral"co de 1.00 x 0,50   |             |            |
| 2                         |            | elementos de uma porta 0.50 x 0,50 com prate-<br>leira interna                            |             |            |
| 1                         |            | elemento tipo hímbo 0.50 x 0,50   |             |            |
| 2                         |            | elementos hímbo 0.50 x 0,25   | 1.167,25    | 1.167,25   |
| 1                         | 92100      | Escritivaninha Consul, mod. 3,70 x 0,80 - 2<br>gavetas, painel plástico                   | 396,75      | 396,75     |
| 1                         | 92409      | Tempo lateral jacar 105x45 com gav. com 3 gavo-<br>tas                                    | 289,80      | 289,80     |
| 1                         | 729        | Foltrona Junior giratória em courvin 614  | 230,00      | 230,00     |
| 1                         | 92410      | Mecinha Kart, com 1 gaveta em plástico 614  | 149,50      | 149,50     |
| 2                         | 731        | Foltrons Oxford em courvin 614  | 248,40      | 496,80     |
| <b>VICE PRESIDENCIA</b>   |            |   |             |            |
| 1                         | 60000      | Modulado alto composto das<br>prateleiras de 1.80 x 0.40                                  |             |            |
| 3                         |            | prateleira de 1.50 x 0.40   |             |            |
| 1                         |            | elemento de 1.90 x 0,50 - paletó  |             |            |
| 2                         |            | elementos de uma porta 0.50 x 0,50 com prate-<br>leira interna                            |             |            |
| 1                         |            | elemento tipo hímbo de 0,50x 0,50   |             |            |
| 2                         |            | elementos tipo hímbo de 0,50 x 0,25   | 1.167,25    | 1.167,25   |
| 1                         | 91200      | Escritivaninha Diplomata, painéis em jacar, mod.<br>180x0,90 com 2 gavetas com 4 gavetas. | 934,95      | 934,95     |
| 1                         | 72411      | Foltrona Embaixador capôlar baixo curso mar-<br>roquin                                    | 632,50      | 632,50     |
| 1                         | 7251       | Foltrona Senior pde jacar. revest. courvin 614  | 253,00      | 253,00     |
| 1                         | 92410      | Kart com 1 gaveta em plástico 614   | 149,50      | 149,50     |
| 1                         | 80641      | Soff Manhattan revestimento em courvin 614  | 848,70      | 848,70     |
| 1                         | 72742      | Foltrona Manhattan revestimento em courvin 614  | 450,80      | 450,80     |
| 1                         | 576        | Mesa Chancellor redonda Ø 0,80 coluna preta<br>poe em jacar.                              | 192,05      | 192,05     |

assinatura do comprador

**RECIBO**

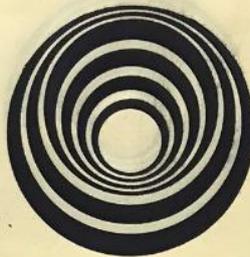


diretoria  
avenida paulista, 2073  
2.o andar conjunto 210  
telefone 34 26 49

loja  
rua augusta, 1791  
telefone 80 21 81 ramal 91  
são paulo 5 brasil

enderço telegráfico atelier

|        |  |
|--------|--|
| LOCAL: |  |
| EP.    |  |
| ARG.   |  |
| VEND.  |  |



Inscrição no cadastro Geral  
de contribuintes n.º 61683365  
do ministério da Fazenda

**l'atelier móveis s.a.**

PRELUDO Nº 9047  
FOLHA Nº 4

~~continuação~~

| quantidade                    | artigo n.º | descrição das mercadorias  | preço unit. | total cr\$        |
|-------------------------------|------------|--|-------------|-------------------|
| 1                             | 60000      | Modulade alto composto de-<br>prateleiras de 1.80 x 0.40   |             |                   |
| 1                             |            | prateleiras de 1.50 x 0.40   |             |                   |
| 1                             |            | elemento paletê 1.00x 0.50   |             |                   |
| 2                             |            | elementos de uma porta 0.50 x 0.50 com prateleira interna  |             |                   |
| 1                             |            | elemento Bico 0.50 x 0.50  | 1.167,25    | 1.167,25          |
| 2                             |            | elementos Bico 0.50 x 0.25   |             |                   |
| 1                             | 91200      | Escritivaninha Diplomata em jacar. 1.80 x 0.90 com 2 gaveteiros com 4 gavetas.   | 934,95      | 934,95            |
| 1                             | 72411      | Poliçona Embaixador espaldar baixo couro, macarquin  | 632,50      | 632,50            |
| 1                             | 92410      | Kart, com 1 gaveta em plastico 614   | 149,50      | 149,50            |
| 1                             | 7251       | Poliçona Senior pés em jacar. revest. courvin 614  | 253,00      | 253,00            |
| 1                             | 80641      | Sofá, Manhattan, revest. courvin 614   | 848,70      | 848,70            |
| 2                             | 72741      | Poliçonas Manhattan, revest. courvin 614   | 450,80      | 901,60            |
| 1                             | 576        | Moça Chancellor red. Ø 0.80 em marmore, coluna preta, pés em jacar.  | 192,05      | 192,05            |
| <b>SECRETARIA DO MINISTRO</b> |            |  |             |                   |
| 1                             | 92200      | Escritivaninha Senior mod. 1.55 x 0.80, painel frontal e plastico, gav. com 2 gavetas com tampo lateral, de 1.05 x 0.45 com gavetas com 3 gavetas. 620 | 679,65      | 679,65            |
| 1                             | 2011-C     | Cadeira Hille, giratória, com sapatos de nylon, revestimento em courvin 620  | 165,60      | 165,60            |
| 2                             | 731        | Poliçonas OXFORD revest. em courvin 620  | 248,40      | 496,80            |
| 1                             | 576        | Moça Chancellor, em jacar. red. 0.80 Ø - coluna preta pés em jacar.  | 202,40      | 202,40            |
| 1                             | 60000      | Modulade alto composto de-<br>prateleiras de 1.80 x 0.40   |             |                   |
| 1                             |            | prateleira de 1.50 x 0.40  |             |                   |
| 1                             |            | elemento paletê 1.00 x 0.50  |             |                   |
| 2                             |            | elementos de uma porta de 0.50 x 0.50 com prateleira interna.  |             |                   |
|                               |            |  | total cr\$  | <u>SECRETARIA</u> |

assinatura do comprador

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1. FORNECEDOR**

|                        |             |                                 |
|------------------------|-------------|---------------------------------|
| <b>RAZÃO</b>           |             | <input type="checkbox"/> ME     |
| <b>NOME FANTASIA</b>   |             | <input type="checkbox"/> EPP    |
| <b>CNPJ</b>            |             | <input type="checkbox"/> Outros |
| <b>ENDEREÇO</b>        |             |                                 |
| <b>CIDADE / ESTADO</b> | <b>CEP</b>  |                                 |
| <b>REPRESENTANTE</b>   | <b>FONE</b> |                                 |
| <b>E-MAIL</b>          |             |                                 |
| <b>WEBSITE</b>         |             |                                 |

Emitimos Nota Fiscal Eletrônica

NÃO EMITIMOS Nota Fiscal Eletrônica

**2. OBJETO DO PEDIDO:** Restauro dos móveis do Hall Nobre e Salão Nobre do Prédio-sede da Câmara Municipal de Santo André, fornecidos pela empresa L'atelier Móveis S.A. em 1968.

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Preço TOTAL</b> |
|-------------|---|--------------------|
| <b>1</b>    | Restauro das seguintes peças: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8 poltronas modelo Cubo.</li> <li>• 3 sofás, 8 poltronas e uma mesa de centro de mármore.</li> <li>• Uma mesa-vitrine preta.</li> </ul> Demais serviços correlatos, constantes do Anexo I – Termo de Referência, sobretudo os indicados no item 1.1. |                    |

**II- 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- **Preços:** Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, impostos, frete, encargos, demais e descontos se houver.
- **Pagamento:** após 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- **Entrega:** até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
- **Local de Entrega:** Câmara Municipal de Santo André.
- **Prazo de Garantia:** mínimo de 12 (doze) meses.
- **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) Dias.
- **Vistoria Técnica:** *Estou ciente do teor do item 1.6 do Anexo I – Termo de Referência.*

*Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, (Cargo): \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão nº 2/2020 – Processo nº 5723/2019** podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20....  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (\*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº ..../....., realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(\*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CONTADOR(A)

CRC: ..... DATA EMISSÃO .....

**(\*\*) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e, obrigatória previamente à assinatura do contrato, vide item 11.4.1. do Edital**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº  
\_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei  
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de  
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e  
DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do **Edital de Pregão nº 2/2020**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99**

A empresa denominada \_\_\_\_\_, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, participante do **Processo Licitatório nº 5723/2019, Pregão nº 2/2020**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 2/2020

Processo L-5723/2019.

Eu ....., representante legal da Empresa  
....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente  
inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua  
..... DECLARO para os devidos fins de direito e sob as  
penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da  
Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

**Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.**

**Art. 1º** No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I** - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

**II** - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

**III** – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

**§ 1º** Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

**§ 2º** Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

**§ 3º** Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.



§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

**I** - advertência;

**II** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

**III** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Art. 5º** Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

**Art. 6º** Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

**I** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

**II** - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

**Art. 8º** Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

**Art. 9º** Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

**I** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**Parágrafo único.** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

**Art. 10.** Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.



§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11.** As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

**Art. 12.** Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

**Art. 13.** Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

**Art. 14.** A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 15.** As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

**Art. 16.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

**LUIZ ZACARIAS**

**Presidente**

**MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ**

**1ª Secretária**

**DINAH ZEK CER**

**2ª Secretária**

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA RESTAURO DOS MÓVEIS DO HALL NOBRE E SALÃO NOBRE DO PRÉDIO-SEDE DA CMSA, FORNECIDOS PELA EMPRESA L'ATELIER MÓVEIS S.A. EM 1968, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA .....**

#### PREÂMBULO

Aos ..... dias do mês de ..... de 20...., a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida pela ..... ( - ), e do CPF/MF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida pela ..... ( - ), e do CPF/MF nº ....., perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo CM nº 5723/2019**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aberta sob nº **02/2020**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº 5723/2019.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

##### I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como objeto o restauro dos móveis do Hall Nobre e Salão Nobre do Prédio-sede da CMSA, fornecidos pela empresa L'atelier Móveis S.A. em 1968, conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.



2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

## **II - FORMA DE EXECUÇÃO**

1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

**III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS** - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

c) Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.

c.1) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

**IV – RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

## **V - PRAZOS**

1. PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

1.1. AVISO DE ENTREGA: Mínimo de 7 (sete) dias úteis antes da entrega, informando data e horário, conforme item 1.8.4 do Anexo I – Termo de Referência.

2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93

3. **PRAZO DE GARANTIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

## **VI – PREPOSTO E FISCAL**

1. A CONTRATADA designa o(as) Srs(as). ..... a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE designa os Srs. Gerente de Comunicação Institucional e Chefe do Núcleo de Patrimônio, como seus fiscais para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

## **VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os materiais deverão ser entregues conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.1. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

2. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade pelas entregas que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

3. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Todos os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento conforme item 1.8.1 do Anexo I – Termo de Referência para verificação da conformidade com as especificações, competindo à Comissão de Recebimento, fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame dos materiais;

b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo II – Ato nº 4, de 22 de março de 2005;



4. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

6. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com o item 1.9.2. do Anexo I – Termo de Referência.

### **VIII - PREÇOS E PAGAMENTO**

1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo(a) Sr(a). Gerente de Comunicação Institucional.

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

### **IX – DO VALOR DO CONTRATO**

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento do exercício deste contrato e em orçamento futuro quando necessário.

## **X – DA DESPESA**

1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá à conta da Nota de Empenho n.º \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## **XI – GARANTIA CONTRATUAL**

1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade ....., conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.
2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.
3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

**XII – PENALIDADES** - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, Anexo II, do presente ajuste.

**XIII – RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.



3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, ..... de ..... de ....., 466º ano da fundação da cidade.

.....

**Presidente**  
**p/ Contratante**

**p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**conforme Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/\_\_\_\_ - **Processo CÂMARA 5723/2019 – PP 02/2020**

OBJETO: Restauro dos móveis do Hall Nobre e Salão Nobre do Prédio-sede da CMSA, fornecidos pela empresa L'atelier Móveis S.A. em 1968.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), ..... de ..... de 2020.**



**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO XI**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que a Empresa \_\_\_\_\_ ,  
situada à Rua \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_, Bairro de  
\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_,  
telefone (011) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.por  
intermédio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_,  
RG número \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vistoriou nesta data a Câmara  
Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário Número 02 – Paço Municipal de  
Santo André, SP, visando checar o estado e as necessidades de restauração do objeto do  
**PREGÃO 2/2020**, executando todos os levantamentos necessários nos móveis do Hall Nobre  
e Salão Nobre do Prédio-sede da CMSA, fornecidos pela empresa L'atelier Móveis S.A. em  
1968, *conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão.*

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e, também que tenho  
pleno conhecimento, dos prazos e condições exigidos.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assessor Técnico  
Pela Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa  
Vistoriador



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**DECLARO(AMOS)**, para os fins de participação no Pregão 2/2020, que a Empresa ..... CNPJ ....., situada à ..... , está ciente de que a não realização de vistoria técnica para o restauro nos móveis do Hall Nobre e Salão Nobre do Prédio-sede da CMSA, fornecidos pela empresa L'Atelier Móveis S.A. em 1968, objeto do PREGÃO .../....., não poderá, sob quaisquer pretextos, constituir motivação para alegar desconhecimento de qualquer fato ou condição que seja impedimento ou restrinja a execução do mesmo, conforme descrito no item 1.6 do Anexo I – Termo de Referência.

Santo André (SP), ..... de ..... de 20.....

---

Nome:

Cargo:

*Observação: Só poderá assinar o responsável legal da Empresa, conforme documentação solicitada no Edital.*